

A Responsabilidade dos Pais durante o Processo de Divórcio

Ana Valéria Silva Gonçalves¹

Ao longo de 10 anos de atendimento em mediação de família, observei que a relação entre ex-marido e ex-mulher, no divórcio, causava efeitos sobre os filhos, independentemente da idade, decorrentes da nova realidade conjugal, com reações que se apresentavam benéficas ou prejudiciais dependendo de como os pais conduziam esse processo. Casos em que o pai e a mãe conseguiam separar o término da conjugalidade do papel da parentalidade parecia facilitar o processo do divórcio, seja judicialmente ou na mediação de família. Entretanto, se os papéis (pai, mãe, marido e mulher) seguiam modelos fixos de comportamentos estereotipados, as relações interpessoais e a comunicação tornavam-se problemáticas e improdutivas entre eles e com consequências no desenvolvimento dos filhos.

Verifiquei vários comportamentos dos filhos na faixa etária de 3 a 12 anos, pois no período de 2012 a 2015, atuei em casos em que esta era a idade média dos filhos. Não tive contato direto com os filhos. Os pais em sessões de mediação relatavam a situação dos filhos como forma de demonstrar se o processo de divórcio estava sendo construtivo ou destrutivo e de relatar como tudo estava afetando os filhos.

Os pais que participaram das mediações estavam na faixa etária de 26 a 58 anos, eram de classe média a classe média alta. Foram 12 casais com ações não somente de divórcio, as também de guarda, de regulamentação de visitas, de alimentos e de reconhecimento e dissolução de união estável, que tinha como fator desencadeador a separação dos genitores ou a sua não convivência. O prazo da mediação alternou de 3 a 14 sessões, sem contar as pré- mediações.

As sessões eram quinzenais, com duração de 2 horas cada uma. Constatei que havia uma relação direta da forma como os pais, principalmente a mãe, se posicionavam frente o divórcio e a resposta da criança. A influência da idade e a função do adulto-mãe se mostrou essencial no processo de divórcio.

¹ Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB com Pós-graduação em Gestão do Conhecimento e Paradigma Ontopsicológico pela Faculdade Antônio Meneghetti (RS); Mediadora Judicial desde 2002 com experiência na área cível e de família; Instrutora de cursos de conciliação e de mediação em instituições como TJDF, TJRS, TJPR, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Conteudista, Supervisora e Tutora de cursos da Escola Nacional de Mediação –ENAM/MJ; Coautora da Cartilha do Divórcio para Pais e da Cartilha do Divórcio para Filhos do CNJ; Mediadora certificada pelo Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos – ICFML.

Como mediadora percebi que era importante identificar quem era o genitor de maior referência afetiva para a criança e se esta díade era saudável, se auxiliava a criança a se desenvolver como outra individuação ou se era parasitária e reforçava a dependência paralisante do desenvolvimento dessa criança. Nos casos em que a mãe ficava com a guarda da criança, mas sem condições de dar responsabilidade aos filhos, pois não conseguia se autor responsabilizar frente à vida, a situação normalmente era desastrosa. Num dos casos, a filha de 12 anos demonstrou apresentar tendências suicidas como forma de se ver livre de todo o problema. A mãe, que não aceitava o divórcio, utilizava a filha como interlocutora nas conversas com o pai e a menina foi adoecendo. No início das mediações a mãe relatava que a filha só falava em morrer e adoecia com frequência. Fazia acompanhamento psicológico e psiquiátrico. Após 2 meses de mediação e muito trabalho para que os pais se responsabilizassem por suas atitudes e adotassem outra forma de comunicação, os relatos de dificuldades com a filha diminuíram bastante. A cada sessão que a mãe relatava que tinha tido uma recaída, de desespero (o pai havia saído de casa por causa de outra mulher), de tristeza, de agressividade, ela trazia relatos de que a filha também tinha piorado. Como a mãe era o adulto de referência da filha, ela se respaldava e se apoiava na mãe e a defendia perante o pai e a madrasta. Os problemas já existentes naturalmente com o divórcio (partilha, guarda, alimentos e visitas) eram agravados pelos problemas com a filha. Em contrapartida o filho mais novo de 3 anos não apresentava tantas dificuldades, pois tinha um contato maior com o pai e a mãe não parecia exercer tanta influência sobre ele. Para agravar a situação, a avó materna residia com a mãe e os filhos e também dava muita opinião sobre a situação.

Trabalhei um processo de responsabilização com os pais para que eles pudessem ter uma atitude proativa na situação. E aos poucos, eles foram respondendo de forma mais colaborativa e construtiva e os relatos dos problemas com a filha foram diminuindo, até que eles conseguiram chegar a um termo de acordo na mediação e estabeleceram que a comunicação entre eles seria feita por e-mail, pois eles se agrediam muito verbalmente quando não tinham um interlocutor nas conversas. Foi necessário fazê-los compreender que o diálogo entre eles era necessário, pois ambos queriam participar da vida dos filhos (quando um dos genitores não quer participar da vida cotidiana dos filhos ou não quer ter contato com eles, a mediação se pauta sobre as questões objetivas como alimentos, guarda e situações para visitas). Este foi o caso mais difícil e longo que tive na mediação de família. Somente quando eles se conscientizaram na mediação de que a sanidade deles, física e emocional, teria efeitos no comportamento da filha e no processo de divórcio, foi que eles começaram a encontrar formas construtivas e criativas de resolução dos conflitos no processo de divórcio.

Em outras situações, quando a mãe demonstrou ser protagonista e se responsabilizou pela condução do processo de estabilização emocional da nova situação do sistema familiar, a mediação transcorreu de forma mais célere e saudável. Quase não houve relatos de situações problemáticas com os filhos e o que os adultos queriam resolver na mediação eram as situações de partilha e alguns detalhes sobre as visitas e o pagamento de pensão alimentícia.

Foram processos que se desenrolaram de forma mais rápida, num período menor que três meses. Casos em que a ex-mulher ainda pretendia manter um vínculo com o ex-marido, mesmo que fosse através do sofrimento e de muitos problemas, a cada sessão de

mediação surgia uma nova questão em relação aos filhos numa demonstração de que eles eram um objeto no processo de divórcio, uma moeda de troca. Nesses casos, o acordo, quando possível, demorou alguns meses (em torno de três a oito meses) ou a mediação foi suspensa porque percebi que as partes não desejavam se libertar e recomeçar um novo ciclo.

Analisei que o divórcio, muitas vezes, era um processo educativo por parte do mediador para auxiliar os pais a perceberem que aquela poderia ser uma ocasião fértil para dar autonomia aos filhos e cortar o cordão umbilical (emocional) presente nas díades de pais-filhos.

Por outro lado, à medida que as sessões de mediação aconteciam e os pais se responsabilizavam pela sua atuação face ao divórcio ou não, esses comportamentos podiam ser modificados. Em alguns casos, quando a mãe se conscientizou de que sua postura fazia diferença no comportamento e na saúde do filho e se modificou, mesmo com sofrimento, houve uma melhora significativa dos relatos da situação do filho. Em contrapartida, quando o casal adotava a culpabilidade mútua pelo processo, sem responsabilização, o filho se apresentava mais perdido e com comportamentos destrutivos ou negativos ou apresentava quadros somáticos como: problemas estomacais, respiratórios ou emocionais.

O progresso ou o retrocesso da situação familiar era de responsabilidade dos protagonistas da mediação: os pais. Em todos os casos observados houve relação entre bem-estar dos pais e bem-estar dos filhos e uma atitude de responsabilização dos primeiros. Os comportamentos se repetiam nos casos, mas constatei que se as emoções e os comportamentos dos pais, principalmente da mãe, eram positivos, construtivos e colaborativos, a reação dos filhos também era vantajosa para toda a família. Em contrapartida, emoções e comportamentos negativos e destrutivos dos pais geravam reação negativa dos filhos e, conseqüentemente mais sofrimento para aquela família na adaptação às mudanças. Explica Giordani (2014, p. 27) que “as crianças são reflexos dos adultos que estão em interação, portanto, para modificar as crianças é preciso modificar os adultos que educam as crianças.” E a autora reforça que para educar uma criança é necessário que o adulto de referência da relação educativa seja realizado, o que significa que ele esteja em contato com o princípio do evento vida que o gerou, pois assim não fará projeções suas sobre a nova vida a educar.

Nos casos em que a mãe era realizada, tinha autonomia financeira e emocional, era reconhecida, ou seja, tinha estabilidade, os relatos de dificuldades de adaptação dos filhos ao divórcio dos pais eram minimizados pela segurança que a mãe, e também o pai, lhe transmitiam durante o processo de divórcio. Nos casos mais graves e difíceis em que a mãe (ou em casos mais raros, o pai) usava as estratégias de inseminar no filho, mágoa, raiva, vingança, ressentimentos contra o outro genitor ou contra o mundo, desvalorização do outro e vitimização de si mesma, o filho se tornou um objeto, um meio de manipulação. A mãe, em frustração e com necessidade de compensação, mesmo se em boa fé, era destrutiva. Cada uma dessas estratégias tinha um impacto na criança. Ela aprendia a agressividade, a doença, o baixo rendimento, a tristeza e o inconformismo, ou seja, comportamentos destrutivos, como a única forma de lidar com aquela situação. A reação da criança foi múltipla atendendo à intencionalidade dos adultos. A criança demonstrou

que perdeu a sua autonomia a partir do momento em que a sua realidade era a realidade dos pais e não a que ela experienciava como posse de sua individualidade, do seu critério de natureza. E a partir desta premissa, estudei que os problemas apresentados pelos filhos durante o divórcio dependeriam diretamente dos pais. Por isso, a importância da Pedagogia Ontopsicológica que tem como princípio resguardar a sanidade do lugar de origem do evento criança. Para Vidor (2014, p. 9) “se queremos resgatar o respeito para com a vida humana, temos que nos responsabilizar diante da vida desde a sua origem”.

Os pais precisam ser responsáveis por si mesmos, demonstrar em primeira pessoa que souberam construir bem a si mesmos para provocar a mudança na criança pelo seu exemplo. “*Mudar significa adequar-se às coordenadas do próprio ser para coincidir com a virtualidade que se tem dentro*” (MENEGHETTI, 2011, p. 245). As crianças reagem às emoções informadas pelos pais e, mesmo inconscientemente, executam essas informações como se fossem próprias. A criança se norteia por uma informação externa, que não lhe é própria e que, portanto, não lhe é útil e funcional. Daí a responsabilidade do adulto de auxiliar a criança passar pela responsabilização de si mesmo em primeiro lugar. Se não se ajuda, como poderá ajudar o outro, que ainda é dependente, nas situações conflituosas? Os pais precisam demonstrar que o processo de divórcio pode, inclusive, dar maior autonomia aos filhos ao lhes permitir entrar em contato com suas emoções, sem julgamento, e vivenciar todo o processo de forma mais construtiva, mesmo com sofrimento.

A conclusão é simples: a mudança nos comportamentos dos filhos no processo de divórcio depende unicamente da mudança no comportamento dos pais. Verifiquei, assim, que os genitores são responsáveis por preparar o filho para viver a grande vida quando eles não estiverem mais presentes, preparando-os inclusive para as dificuldades ou como afirma Meneghetti (2005) para as “rudezas” da vida. Os pais devem educar seus filhos para jamais errar contra si mesmos e para fazer bem as próprias coisas, assim, aqui e agora, todos os dias.

E essa atuação dos pais deve ser especialmente verificada e cuidadosamente efetivada em situações de conflitos e de sofrimento como num processo de divórcio. A capacidade dos pais de enfrentar o conflito com sabedoria e responsabilidade atuará diretamente no comportamento dos filhos.

Referências Bibliográficas

AMARAL, Maria Terezinha Gomes. *O Direito de Acesso à justiça e a Mediação*. Brasília/DF: Ed. Lumens Juris, 2009.

GIORDANI, Estela Maris e MENDES, Adriane M. M. *Pedagogia Ontopsicológica na Orientação do Estágio dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nuances: estudos sobre educação*. Presidente Prudente, SP, v. 20, n.21, p.44-62, set/dez. 2011.

GIORDANI, Estela Maris. *Como educar crianças de seis a doze anos*. In VIDOR, A. et al. *Uma nova pedagogia para a sociedade futura: princípios práticos*. Recanto Maestro, RS: Ontopsicológica Editora Universitária, 2014.

MENEGHETTI, Antônio. *Pedagogia Ontopsicológica*. 2ª ed. Recanto Maestro/RS: Ontopsicológica Editrice, 2005.

MENEGHETTI, Antonio. *Manual de Ontopsicologia*. 4ª ed. Recanto Maestro/RS: Ontopsicológica Editora Universitária, 2010.

MENEGHETTI, Antonio. *Dicionário de Ontopsicologia*. 2ª edição revisada e atualizada. Recanto Maestro, RS: Ontopsicológica Editora Universitária, 2012.

MENEGHETTI, Antonio. *Projeto Homem*. 3ª edição. Recanto Maestro, RS: Ontopsicológica Editora Universitária, 2011.

SLAIKEU, Karl A. *No final das contas – um manual prático para a mediação de conflitos*. Brasília/DF: Ed. Brasília Jurídica Ltda., 2004.

VIDOR, Alécio. *Porque a Ontopsicologia apresenta uma proposta pedagógica nova*. In

VIDOR, A. *et al.* *Uma nova pedagogia para a sociedade futura: princípios práticos/* Fundação Antonio Meneghetti – Recanto Maestro, RS: Ontopsicológica Editora Universitária, 2014.